



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, O INSTITUTO DE
PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA E A
UNIÃO, INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E
DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominado Ministério, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K - CEP 70040-906, Brasília-DF inscrito no CNPJ nº 00.489.828/0001-55, neste ato representado pela Ministra de Estado, **ESTHER DWECK**, nomeada por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2023, Diário Oficial da União, Seção 2, edição especial de 1º de janeiro de 2023, a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, doravante denominada ENAP, com sede em SPO Área Especial 2-A, Asa Sul – CEP 70610-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por sua Presidenta, **BETÂNIA PEIXOTO LEMOS**, nomeada por meio do Decreto nº 1.818 publicado no Diário Oficial da União em de 28 de fevereiro de 2023, o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**, doravante denominado IPEA, com sede no SEPS 702/902, Bloco C, Torre B, Asa Sul – CEP: 70.390-025, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 33.892.175/001-00 neste ato representado pela sua Presidenta **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO**, nomeada pela Portaria 1.684, publicada no Diário Oficial da União nº 33, Seção 2, página 3, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo nº 18001.102148/2023-38 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para a melhoria da gestão pública e estabelecer a cooperação acadêmica, cultural e técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, de informações e de experiências.

Subcláusula única. Este Protocolo de Intenções também visa a realização do tratamento, disponibilização, e visualização de dados, bem como a elaboração de estudos, para o aprimoramento e a inovação da gestão pública, para subsidiar a tomada de decisão com base em evidências, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula única. Se, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnarão, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio, termo de execução descentralizada ou acordo de cooperação), formulando o consequente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de todos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Executar as ações objeto deste Protocolo, assim como monitorar os resultados;
- b) Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Protocolo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Protocolo;
- d) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- e) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- f) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao protocolo, assim como aos elementos de sua execução;
- g) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) Manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do protocolo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- i) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 60 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Portaria SECOM nº 8.016, de 28 de dezembro de 2022, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Brasília, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

BETÂNIA PEIXOTO LEMOS

Presidenta da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 30/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETANIA PEIXOTO LEMOS, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38172515** e o código CRC **38DE49C3**.